



LEI Nº 2.676, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.566 de 15 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º...

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 23% (vinte e três por cento), conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), ou seja, o valor de R\$ 60.490.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 27/12/2016

Beloni



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 086/2016

Data: 15 de dezembro de 2016.

Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.566 de 15 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º...

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 23% (vinte e três por cento), conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), ou seja, o valor de R\$ 60.490.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões

CSR; CFAF;
CEAS; CONSU; LEMA

Data 15/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO LEI N.º 104-2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
Votação única 15/12/2016 11	() Fav. () Contra () abst
Secretário	

DATA: 09 DEZ. 2016

Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2016, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, inciso I, da lei nº 2.566 de 15 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 23% (vinte e três por cento), conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais), ou seja, o valor de R\$ 60.490.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 087/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até 3% da Lei orçamentaria prevista para o exercício de 2016. Alterando o Art. 4º, inciso I da referida Lei, aumentando o limite de 20% para 23% de remanejamento.

Faz-se necessária a referida suplementação para encerramento do exercício de 2016, visto que o limite autorizado está se esgotando e o município ainda possui a folha do mês de dezembro de 2016 e as rescisões a serem empenhadas, e de acordo com o controle de execução orçamentária tal limite atual não será suficiente.

Esclarecemos ainda que grande parte de suplementações efetuadas no decorrer do exercício foi necessária pela troca de fontes de recursos, exemplificando: tínhamos no mês de dezembro despesas empenhadas no transporte escolar à ordem de R\$ 300.000,00 para pagamento de contratos de locações de ônibus escolares, a fonte empenhada era Recursos próprios, com o recebimento do recurso do Transporte Escolar do Estado, que desde Julho não havia sido repassado, optamos por pagar a despesa de Novembro com este recurso, entretanto temos que anular toda a despesa empenhada, suplementar a fonte de convênios e reempenhar, no decorrer do exercício tivemos diversas situações como esta o que impactou em muito o uso do limite.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 193/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/2016.

EMENTA: Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 104/2016 cuja ementa: Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 104/2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 079/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2016

EMENTA: Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 104/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 042/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2016.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º, I, DA LEI 2.566/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente Marilda Savi e o Membro Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 031/2016.

DATA: 15/12/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2016.

EMENTA: Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 104/2016, cuja Ementa: **Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente Hilton Polesello e o Membro Irmão Fontenele.


HILTON POLESELLO
Presidente


VERGILIO DALSÓQUIO
Relator


IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 026/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/2016.

EMENTA: Altera o Artigo 4º, I, da Lei 2.566/2015, e dá outras providências.

RELATORA: Marilda Savi.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 104/2016. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente Bruno Stellato e o Membro Irmão Fontenele.

BRUNO STELLATO
Presidente

MARILDA SAVI
Relatora

IRMÃO FONTENELE
Membro



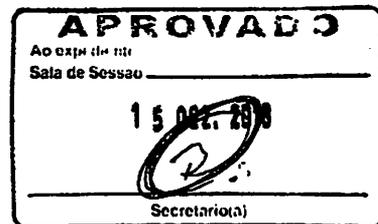
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

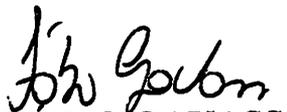


REQUERIMENTO Nº 242/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 102/2016, 103/2016, 104/2016, 105/2016, 106/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 087/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2016 e das Moções nºs 067/2016, 068/2016, 069/2016, 070/2016, 071/2016; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 087/2016, 092/2016 e 101/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.


FABIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2ª Secretária